

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 091/2024**

**SECRETARIA INTERESSADA:** Saúde - Req. nº 245/2024.

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:**

Tendo em vista que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Atender a REMUME 2024, que é a lista de medicamentos preconizada para fornecimento aos usuários atendidos pelo SUS em Itapoá, uma vez que o item tiabendazol 50mg/g não consta e os itens sais de reidratação e dipirona sódica 500mg/ml 20ml estão cancelados nas listas de fornecimento dos consórcios CinCatarina e CisNordeste. Além disso, em função do caráter sazonal da dengue e do histórico epidemiológico, a secretaria municipal de saúde realizou a previsão de consumo de sais de reidratação e dipirona sódica, itens que estão cancelados pelos consórcios CinCatarina e CisNordeste, para a temporada de 2024/2025, de maneira que o período de previsão abrange até o carnaval de 2025.

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:**

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

**3. Requisitos da Contratação:**

A empresa interessada a apresentar propostas deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Farmácia básica municipal, endereço Av. José da Silva Pacheco, 1652, no horário de funcionamento das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Fornecer os itens de acordo com a forma de apresentação prevista da REMUME 2024 e as especificações, quantidade e prazos contidos neste documento.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente.

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas, nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente.

A Contratada responderá pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedor.

A Contratada será responsável pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste.

A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da emissão do pedido, de maneira que não comprometa o fluxo de atendimento dos usuários do SUS e o suprimento da rede de atenção básica municipal.

Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante, o descumprimento do prazo sujeitará a Contratada a aplicação de penalidades cabíveis.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar**

**economia de escala:**

As quantidades para a contratação foram definidas com base na média do histórico de consumo registrado no sistema e/ou das compras realizadas, definidos pela Secretaria de Saúde de Itapoá. Segue tabela com os quantitativos estimado para atender a demanda:

ITEM	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE
01	envelope	446103	sachês de sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta - segundo padrão OMS – sachê (envelope) contendo 27,9g;	30.000
02	Frasco 20 mililitro	267205	frascos de dipirona sódica 500mg/ml – frasco contendo 20ml;	5.000
03	Bisnaga 20g	267418	bisnagas de tiabendazol 50mg/g pomada – bisnaga contendo 20g.	300

\*Havendo divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e deste Estudo Técnico preliminar, prevalecem o deste documento.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Diante da necessidade do objeto deste estudo e da falta ou cancelamento dos itens nas atas dos consórcios que o município participa, conforme já descritos neste documento, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Tendo em vista o levantamento de mercado e a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados nesse ETP, onde, ressalta-se a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração Pública e não se observa outra opção de solução ao problema que embasa a contratação almejada a não ser pela contratação por meio de processo licitatório.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

O valor estimado para a execução do contrato é de **R\$ 48.206,00 (quarenta e oito mil e duzentos e seis reais)**. Para estimativa desse valor foram realizadas pesquisas nas bases de dados do governo federal, disponibilizadas em site especializado onde têm-se acesso aos resultados de licitações já homologadas, sendo aplicados filtros considerando o objeto e a região da contratante. Apresentados na planilha de pesquisa de preço em anexo.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A execução da solução compreende o processo de aquisição por meio do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de contratação. Ademais, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Compreendendo a conferência e separação do material recebido, e entrega aos beneficiários conforme demanda. Tratando-se de produtos para consumo/aplicação, os mesmos não possuem manutenção ou assistência técnica.

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:**

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Pretende-se atender a REMUME, suprimindo a demanda prevista dos medicamentos listados para atendimento dos usuários do SUS e o fluxo da atenção básica municipal durante a temporada 2024/2025 (até o carnaval de 2025).

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Encaminhamento para análise e parecer jurídico, confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes, onde, não há a necessidade de capacitação, pois, a servidora indicada como fiscal de contrato é a farmacêutica responsável pela farmácia básica municipal e já está familiarizada com o fluxo e manejo dos itens a serem licitados.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes. Devendo a contratada observar a legislação brasileira no que for competente a sua atividade, possuir autorização dos órgãos competentes, a qual fiscaliza e controla os possíveis impactos ambientais.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:**

Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento insuficiente	Baixa	Alto	Definição correta e específica do objeto a ser contratado. Elaborar ETP, Termo de Referência, Solicitar Parecer Jurídico.	Secretaria requisitante. Gerência de licitações.
02	Restrição ilegal	Baixa	Baixo	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações claras e correlatas ao objeto.	Setor de Licitações
03	Falha de Organização	Média	Alto	Definição da Programação; Mapeamento de necessidades.	Secretaria requisitante.
04	Falta da Emissão da ordem de Compras	Baixa	Alto	Contactar fornecedores para execução do objeto em tempo hábil.	Secretaria requisitante.
05	Falha na Execução	Alta	Alto	Acompanhar a execução do objeto.	Secretaria requisitante / Fiscal do Contrato
06	Falta de Acompanhamentos	Média	Médio	Receber relatórios ou equivalentes, documentar a execução do objeto.	Secretaria requisitante / Fiscal do Contrato
07	Não otimização de processo de trabalho	Alta	Alto	Acompanhar requisições de Ordem de compra;	Empresa contratada com fiscalização da Secretaria



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almojarifado.

associados ao objeto da contratação - Logística de execução do serviço pela contratada		Planejar e executar o serviço contratado seguindo todas as exigências presentes no Edital da licitação.	requisitante.
--	--	---	---------------

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e/ou impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, não vislumbrando dessa forma riscos que representem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação.

Itapoá, 13 de setembro de 2024.

**SCHEILA APARECIDA K. PASTUCHAKI**

Farmacêutica  
(Responsável Técnico)

**LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT**

Agente Administrativo  
(Responsável pela Elaboração)

**14. Aprovação e declaração de conformidade:**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

**PRISCILA DE ARAÚJO C. FREITAS**

Secretária de Saúde